



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2022.

Tiradentes do Sul-RS, 07 de Março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear ou conceder auxílio para transporte de trabalhadores do Município, e dá outras providências.

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear ou conceder auxílio em até 50% (cinquenta por cento) do custo do transporte de trabalhadores residentes no Município destinado única e exclusivamente para o traslado dos trabalhadores residentes no Município que estejam laborando em empresa sediadas na cidade de Crissiumal/RS, visando a geração de emprego e renda.

Art. 2º O pagamento será realizado, mensalmente e diretamente a empresa que for legalmente contratada pelo Município para executar o transporte dos trabalhadores que laboram na Empresa Malu Calçados sediada na cidade de Crissiumal-RS.

Parágrafo único. O repasse do auxílio somente será realizado à empresa que firmar acordo com o Município, e será efetivado mediante:

- I - comprovante de residência no Município de Tiradentes do Sul;
- II - comprovação da relação de emprego do trabalhador beneficiado com a empresa contratante;
- III - comprovação dos dias efetivamente trabalhados;
- IV - emissão de documento fiscal idôneo pela empresa transportadora, correspondente ao valor do auxílio e ao número de trabalhadores transportados no mês.

Art. 3º O transporte será executado por empresa terceirizada, com um único veículo contratado pelo município através de processo licitatório e terá a finalidade de transportar no mínimo 15 (quinze) pessoas diariamente.

Art. 4º O período de validade do contrato será de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses.

Parágrafo único. O contrato poderá, a qualquer momento, ser rescindido de acordo com os interesses da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente, conforme segue:

- 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- 0501 - FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 2.028 - Manutenção da Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
- 3.3.90.39.00.00.00.001 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos
07 dias de março de 2022.


ALCEU DIEI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 006/2022 em epígrafe, ora encaminhado, tem por objetivo submeter à apreciação de Vossas Excelências o seguinte: **Autoriza o Poder Executivo municipal a custear ou conceder auxílio para transporte de trabalhadores do Município, e dá outras providências.**

Este projeto tem por finalidade Autorizar o Poder o Executivo Municipal a conceder auxílio ou proceder a contratação de empresa para o transporte de passageiros, para trabalhadores do Município que trabalham no Município próximo de Tiradentes do Sul- RS.

Sabidamente e corriqueiramente os munícipes Tiradentenses encontram entraves trabalhistas diante do exíguo mercado de trabalho local. Afirma-se com propriedade que inúmeros trabalhadores locais necessitam deslocar-se diariamente as cidades vizinhas a fim de laborarem e propiciarem o sustento próprio e familiar. E, outros tantos ficam à mercê de uma vaga de emprego, ante o escasso mercado de trabalho e da inexistência de transporte público coletivo.

Tal demanda se deu em razão da oferta de pelo menos 20 vagas de trabalho pela Empresa Malu Calçados, e, considerando que em nosso município há um grande número de pessoas sem trabalho formal, necessitando destas vagas, entendemos ser de grande valia este investimento.

Sabemos que esses valores que serão investidos no transporte destes trabalhadores, retornarão ao município incrementando a economia local, gerando renda no comércio local.

A matéria tem cunho social e merece por parte dos Nobres Edis, atenção especial, por esta razão é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação e sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIARDENTES DO SUL-RS, aos 07 dias do março de 2022.


ALCEU DIEI
Prefeito Municipal



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Conforme está para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 006/2022, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo Municipal a custear ou conceder auxílio para transporte de trabalhadores do município, e dá outras providências. Venho informar que há recurso e dotação orçamentária no orçamento de 2022, conforme segue os dados abaixo:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
5	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0501	FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.208	Manutenção das Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tiradentes do Sul/RS, 07 de março de 2022.

ELENICE REGINA DILL
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 091.628



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 083/22

Tiradentes do Sul-RS, 28 de março de 2022

PROJETO DE LEI Nº 006/2022
MENSAGEM RETIFICATIVA

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 022/2022
28/03/2022
JH

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 006/2022, de 07 de março de 2022 - que " **Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear ou conceder auxílio para transporte de trabalhadores do Município, e dá outras providências**".

A alteração na proposta original ocorreu em face da solicitação enviada pelo Legislativo.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022:

Exclusão do seguinte trecho do artigo 2º: "na Empresa Malu Calçados sediada", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O pagamento será realizado, mensalmente e diretamente a empresa que for legalmente contratada pelo Município para executar o transporte dos trabalhadores que laboram na cidade de Crissiumal-RS.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º, transformando em dois dispositivos distintos (§1º e § 2º), passando a ter a seguinte redação:

§1º-O repasse do auxílio somente será realizado à empresa que firmar acordo com o Município, e será efetivado mediante emissão de documento fiscal idôneo pela empresa transportadora, correspondente ao valor do auxílio e ao número de trabalhadores transportados no mês.

§2º Para ter direito ao recebimento do auxílio que trata esta Lei, o munícipe deverá entregar mensalmente à empresa contratada para realizar o transporte:

- I - Comprovante de residência no Município de Tiradentes do Sul;*
- II - Comprovação da relação de emprego do trabalhador beneficiado com a empresa contratante;*
- III - comprovação dos dias efetivamente trabalhados;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Os demais artigos permanecem inalterados.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Alceu Diel
Prefeito

Exm. Senhor.

Rogue Luft

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tiradentes do Sul - RS.